



CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (CDI)

**RESOLUÇÃO Nº 72/2025
DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

Autoriza a Diretoria da CODISE a anuir a transferência de imóvel para empresa que especifica, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.140, de 23 de dezembro de 1991, com as alterações impostas pelas Leis nº 3.377, de 15 de setembro de 1993, nº 3.590, de 27 de dezembro de 1994, nº 3.674, de 06 de dezembro de 1995, nº 3.680, de 20 de dezembro de 1995, nº 4.173, de 20 de Dezembro de 1999, nº 4.525, de 1º de abril de 2002, nº 4.914, de 25 de agosto de 2003, nº 4.978, de 30 de setembro de 2003, nº 5.382, de 05 de julho de 2004, nº 5.649, de 11 de maio de 2005, nº 5.705, de 31 de agosto de 2005, nº 5.851, de 16 de março de 2006, nº 5.894, de 1º de junho de 2006, nº 7.592, de 03 de janeiro de 2013, e com base no disposto em seu Regulamento instituído pelo Decreto Consolidado nº 29.935, de 30 de dezembro de 2014, e de acordo com a decisão do Colegiado nesta data.

Considerando que a empresa **LAVANDERIA ALDA LTDA.** goza do Apoio Locacional e nos termos das Resoluções nº 66/2006, de 31/05/2006, nº 167/2011, de 01/11/2011, nº 103/2013, de 29/08/2013, nº 52/2016, de 30/08/2016;

Considerando o que consta protocolado no processo nº 741/2023-CONS.JURIDICA-CODISE, de 26/12/2023, onde a referida empresa solicita transferência de galpão e área industrial localizados no município de Carmópolis/SE, concedida através da Resolução nº 167/2011, de 01/11/2011, e nº 103/201, de 29/08/2013, do Conselho de Desenvolvimento Industrial, para a empresa MARIA FÁTIMA ROSA GONÇALVES LTDA.;

Considerando que o Parecer Técnico do DEGIN/CODISE nº 002-018/2024, de 04/12/2024, atestou a viabilidade econômico-financeiro do projeto apresentado pela MARIA FÁTIMA ROSA GONÇALVES LTDA.;

Considerando que o Parecer Técnico do DEGIN/CODISE nº 004-034/2024, de 04/12/2024, foi favorável ao pleito de transferência da área industrial para a empresa MARIA FÁTIMA ROSA GONÇALVES LTDA.;

Considerando que o Parecer da Procuradoria Geral do Estado (PGE) nº 1489/2025, de 12/03/2025, opinou pela possibilidade jurídica de transferência do imóvel;

Considerando a decisão do CDI, **por unanimidade**, em reunião realizada no dia 29/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Diretoria da CODISE a conceder anuência para transferência de imóvel localizado na **Rua Existente (Rua José Antônio dos Santos), Quadra "B", Lote "4" e "4-A", no Núcleo Industrial e de Serviços de Carmópolis, Carmópolis/SE**, concedido à empresa **LAVANDERIA ALDA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 13.072.392/0002-27, através das Resoluções nº 167/2011, de 01/11/2011, e nº 103/201, de 29/08/2013, do Conselho de Desenvolvimento Industrial, para a empresa **MARIA FÁTIMA ROSA GONÇALVES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 31.121.945/0001-95,



nos termos das Resoluções nº 66/2006, de 31/05/2006, nº 167/2011, de 01/11/2011, nº 103/2013, de 29/08/2013, nº 52/2016, de 30/08/2016.

Art. 2º - Esta Resolução, subordinada à Legislação referida no preâmbulo, entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Valmor Barbosa Bezerra
Vice-Presidente, no exercício da Presidência
Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI)